

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TRENTO

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2020

Dispõe sobre a organização e execução do Plano de Intervenção Emergencial de Educação da Rede Municipal de Ensino de Nova Trento.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições legais, e o disposto na Lei nº 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na Lei Municipal nº 2589/15 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino e a Lei Complementar Municipal nº 675/20 que dispõe sobre Medidas Administrativas a serem adotadas no âmbito do Poder Executivo do município de Nova Trento para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Corona Vírus (Covid -19), de acordo ainda com os Decretos Municipais nº 36/20 e o 59/20 que dispõem sobre medidas de enfrentamento e regime de trabalho dos profissionais do magistério e do cumprimento de atividades remotas em decorrência da situação emergencial caracterizada pela suspensão das aulas da Rede Municipal de Ensino, decretada como medida de enfrentamento da pandemia Covid 19 provocada pelo Novo Corona Vírus e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Intervenção Emergencial de Educação da Rede Municipal de Ensino de Nova Trento.

Parágrafo único - o Plano de Intervenção Emergencial de Educação da Rede Municipal de Ensino de Nova Trento, com validade enquanto perdurar o período de dispensa das aulas em função da disseminação do Novo Corona Vírus.

Art 2º O presente Plano de Intervenção Emergencial de Educação da Rede Municipal de Ensino de Nova Trento, poderá ser alterado em parte ou no todo, sempre que se fizer necessário, tendo em vista o comportamento da Covid – 19 provocada pelo Novo Corona Vírus.

Art 3º O Plano de Intervenção Emergencial de Educação da Rede Municipal de Ensino de Nova Trento levará em consideração também o disposto na Portaria SME nº 273/17 e a Resolução CME nº 01/17 que dispõe sobre o processo de avaliação do ensino e aprendizagem nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino de Nova Trento e da Portaria nº 461/2020 da Secretaria Municipal de Educação que institui regime especial de atividades escolares não presenciais, para fins de cumprimento do calendário do ano de 2020.

Art. 4º O Plano de Intervenção Emergencial de Educação da Rede Municipal de Ensino de Nova Trento e consequente legislação (Leis, Decretos e Portarias) deverão fazer parte do Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares para cumprimento.

Art 5º Para validação das 800 horas letivas, a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a LDB irá utilizar as seguintes possibilidades: reposição da carga horária de forma presencial ao fim do período de emergência, realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) e ampliação da carga horária diária com a realização de atividades pedagógicas não presenciais - Atividade Complementar, concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

Parágrafo único - Para a pré-escola etapa de 04 a 06 anos conforme disciplina o artigo 31 da LDB ao delimitar frequência mínima de 60% da carga horária obrigatória, será considerada a carga horária de 60% das 800 horas mínimas, equivalente a 480 horas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de abril de 2020.

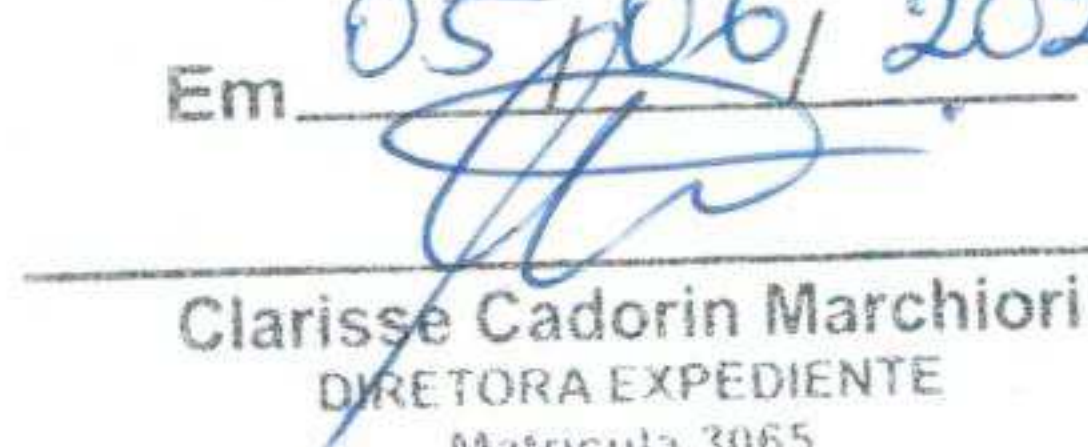
Nova Trento, 13 de maio de 2020.



Sirléia Piuco
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 05/06/2020



Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matricula 3065



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



DECRETO N.º 072 "A" DE 21 DE MAIO DE 2020

Homologa a Resolução nº 01 de 13 de maio de 2020, do Conselho Municipal de Educação que dispõe sobre a organização e execução do Plano de Intervenção Emergencial de Educação da Rede Municipal de Ensino de Nova Trento.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04/04/1994,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 01 de 13 de maio de 2020, do Conselho Municipal de Educação que dispõe sobre a organização e execução do Plano de Intervenção Emergencial de Educação da Rede Municipal de Ensino de Nova Trento, na forma do texto em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de maio de 2020.

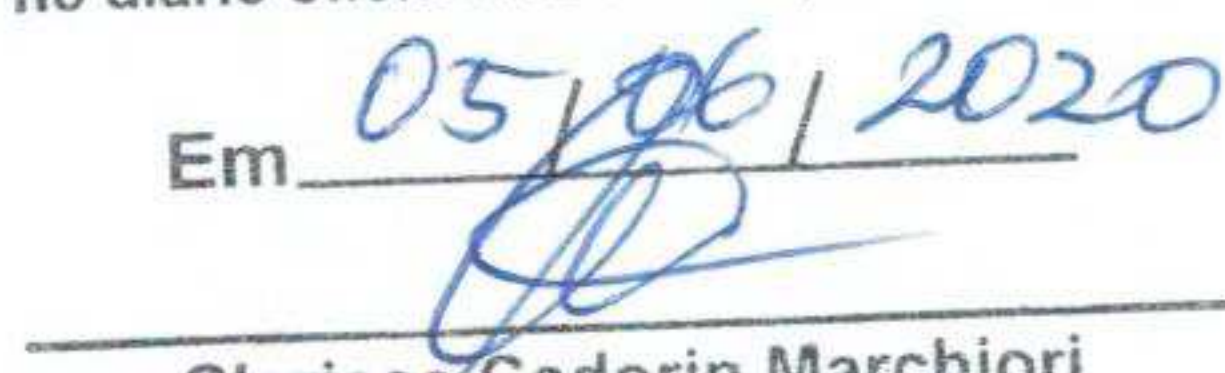

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento


RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário Municipal de Administração e Finanças de Nova Trento

**Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário
Oficial dos Municípios – DOM/SC.**

PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 05/06/2020


Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matrícula 3065

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br